



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 29/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025 para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recapagens, recauchutagem, vulcanização, conserto de pneus, geometria e balanceamento, entre outros serviços para atender as necessidades dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais.

1.2. Os serviços deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: 17.479.206 FERNANDO PAVAN - 91965						
CNPJ: 17.479.206/0001-49						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	40,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75/16	DIVERSOS	97,00000	3.880,00
Total dos Produtos						3.880,00

Empresa: DR PNEUS LTDA - 108506

CNPJ: 44.216.474/0001-40

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 20.5-25 (BORACHUDO)	RUBBERNEW	5.760,00000	115.200,00
17	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 16.9-28 (BORRACHUDO)	RUBBERNEW	2.000,00000	40.000,00
34	40,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9-28	RUBBERNEW	300,00000	12.000,00
Total dos Produtos						167.200,00

Empresa: F. VACHILESKI & CIA LTDA - 115715

CNPJ: 93.388.031/0009-08

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6,00	UN	RECAPAGEM PNEU 225/65 R16 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	450,00000	2.700,00
2	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 245/70/16 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	470,00000	9.400,00
3	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 225/70/15 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	293,00000	5.860,00
4	16,00	UN	RECAPAGEM PNEU 205/75/16 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	470,00000	7.520,00
5	106,00	UN	RECAPAGEM PNEU 215/75R 17.5 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	560,00000	59.360,00
6	30,00	UN	RECAPAGEM PNEU 215/75 R16 (BORACHUDO)	RUZI/VIPAL	480,00000	14.400,00
9	110,00	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X20 (BORRACHUDO)	RUZI/VIPAL	564,00000	62.040,00
10	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 900X20 (BORRACHUDO)	RUZI/VIPAL	600,00000	12.000,00
18	20,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 225/65 R16	RUZI/VIPAL	93,00000	1.860,00
19	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 245/70/16	RUZI/VIPAL	93,00000	4.650,00
20	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 225/70/15	RUZI/VIPAL	73,00000	3.650,00
23	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R16	RUZI/VIPAL	78,00000	3.900,00
26	130,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	RUZI/VIPAL	190,00000	24.700,00
Total dos Produtos						212.040,00

Empresa: GARBIN & BERGAMO LTDA - 108505

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	50,00	UN	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	VIPAL	2.250,00000	112.500,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

			(BORRACHUDO)			
14	10,00	UN	RECAPAGEM PNEU 23.1-26(BORRACHUDO)	VIPAL	4.500,00000	45.000,00
15	12,00	UN	RECAPAGEM PNEU 18.4.30 (BORRACHUDO)	VIPAL	1.770,00000	21.240,00
16	20,00	UN	RECAPAGEM PNEU 12.4-24 (BORRACHUDO)	VIPAL	825,00000	16.500,00
30	70,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25	VIPAL	450,00000	31.500,00
31	20,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	VIPAL	700,00000	14.000,00
32	30,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30	VIPAL	450,00000	13.500,00
33	30,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	VIPAL	250,00000	7.500,00
Total dos Produtos						261.740,00

Empresa: GILMAR STRAPASSON - 84161

CNPJ: 11.442.752/0001-29

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	90,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R 17.5	MULTI MARCA	119,00000	10.710,00
24	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-25	MULTI MARCA	383,00000	19.150,00
27	30,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	MULTI MARCA	180,00000	5.400,00
36	200,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 19.5x24	MULTI MARCA	115,00000	23.000,00
37	200,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 12x16.5	MULTI MARCA	40,00000	8.000,00
38	280,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 275/80R22.5	MULTI MARCA	49,00000	13.720,00
39	80,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 23.1-26	MULTI MARCA	145,22000	11.617,60
40	300,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 1000x20	MULTI MARCA	45,00000	13.500,00
41	100,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 12.5/80-18	MULTI MARCA	60,00000	6.000,00
45	40,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 295/80R22.5	MULTI MARCA	30,00000	1.200,00
46	190,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 900X20	MULTI MARCA	42,00000	7.980,00
47	140,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 215/75R17.5	MULTI MARCA	43,00000	6.020,00
55	80,00	UN	CONCERTO DE PNEUS	MULTI MARCA	20,00000	1.600,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

			205/60R16			
56	70,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 175/65R14	MULTI MARCA	9,00000	630,00
57	50,00	UN	CONCERTO DE PNEU 215/65R16	MULTI MARCA	16,00000	800,00
58	90,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 185/60R15	MULTI MARCA	20,00000	1.800,00
59	50,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 235/75R17,5	MULTI MARCA	35,00000	1.750,00
60	50,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 185/70R14	MULTI MARCA	18,00000	900,00
61	50,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 215/50R17	MULTI MARCA	11,00000	550,00
62	100,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 17.5x25	MULTI MARCA	35,00000	3.500,00
64	50,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 12x16.5	MULTI MARCA	62,44000	3.122,00
65	150,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 275/80R22.5	MULTI MARCA	26,00000	3.900,00
66	40,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 23.1-26	MULTI MARCA	141,00000	5.640,00
67	180,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 1000x20	MULTI MARCA	26,00000	4.680,00
68	80,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 12.5/80-18	MULTI MARCA	55,00000	4.400,00
72	40,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 295/80R22.5	MULTI MARCA	28,00000	1.120,00
73	130,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 900x20	MULTI MARCA	27,00000	3.510,00
74	150,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 215/75R17.5	MULTI MARCA	32,00000	4.800,00
81	150,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 225/75R16	MULTI MARCA	12,00000	1.800,00
84	50,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 235/75R17,5	MULTI MARCA	36,00000	1.800,00
86	50,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 215/50R17	MULTI MARCA	9,99000	499,50
87	300,00	UN	GEOMETRIA COMPLETA (RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS)	MULTI MARCA	29,99000	8.997,00
90	85,00	UN	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULAS DO VENTIL EM CAMARAS DE CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS	MULTI MARCA	45,00000	3.825,00
91	200,00	UN	TAXA DE SOCORRO	MULTI MARCA	35,00000	7.000,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

			DESLOCAMENTODE PROFISSIONAL TÉCNICO EMVEÍCULO LEVE ABASTECIDO AGASOLINA/FLEX, DENTRO DO LIMITEURBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULOQUE POR ALGUM MOTIVO NÃOCONS			
92	200,00	UN	TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO LEVE ABASTECIDO A GASOLINA/FLEX, FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO N	MULTI MARCA	58,00000	11.600,00
93	200,00	UN	TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO ABASTECIDO A DIESEL, DENTRO DO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE C	MULTI MARCA	72,00000	14.400,00
94	200,00	UN	TAXA DE SOCORRO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM VEÍCULO ABASTECIDO A DIESEL, FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTA TAXA CONTEMPLA IR ATÉ AQUELE VEÍCULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE	MULTI MARCA	131,00000	26.200,00
Total dos Produtos						245.121,10

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

Empresa: GRANDO PNEUS LTDA - 89634							
CNPJ: 03.562.696/0001-38							
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
28	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5	RUZI / VIPAL	220,00000	11.000,00	
29	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18	RUZI / VIPAL	220,00000	11.000,00	
Total dos Produtos							22.000,00

Empresa: GUERRA PNEUS LTDA - 101737							
CNPJ: 01.375.626/0001-45							
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
8	124,00	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO)	ruzi/vipal	847,00000	105.028,00	
25	110,00	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	ruzi/vipal	159,00000	17.490,00	
Total dos Produtos							122.518,00

Empresa: RONALDO ZATTI - 99687							
CNPJ: 30.164.042/0001-29							
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
42	300,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 195/65R15	VIPAL	10,00000	3.000,00	
43	300,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 175/70R14	VIPAL	10,00000	3.000,00	
44	210,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 175/70R13	VIPAL	10,00000	2.100,00	
48	60,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 185/65R14	VIPAL	10,00000	600,00	
51	100,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 205/75R16	VIPAL	10,00000	1.000,00	
53	40,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 215/65R16	VIPAL	10,00000	400,00	
69	200,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 195/65R15	VIPAL	6,00000	1.200,00	
76	40,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 265x70R16	VIPAL	10,00000	400,00	
77	30,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 245x70R16	VIPAL	10,00000	300,00	
78	40,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 205/75R16	VIPAL	10,00000	400,00	
79	60,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de pneus 225/60R18	VIPAL	10,00000	600,00	
80	130,00	UN	SERVIÇO DE TROCA de	VIPAL	9,00000	1.170,00	

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

		pneus 215/65R16			
Total dos Produtos					14.170,00

Empresa: VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI - 85108						
CNPJ: 11.450.431/0001-76						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	300,00	UN	CONCERTO DE PNEUS 17.5x25	não se aplica	99,00000	29.700,00
Total dos Produtos						29.700,00

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10. e 4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme a solicitação da(s) Secretaria(s) Municipais. Os serviços de socorro serão realizados mediante solicitação das Secretarias conforme a necessidade e sem local pré-fixado.

6.2. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Frederico Westphalen/RS, sem nenhum

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

tipo de ônus para este.

6.2.1. A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado, recauchutado e/ou vulcanizado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus;

6.3. Para os serviços de conserto de pneus, balanceamento e geometria, troca de pneus, a entrega e retirada do veículo no estabelecimento da Contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega com respectiva quilometragem/horário, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente

6.3.1. A Contratada terá um prazo de mínimo de três (03) hora para conclusão dos serviços de conserto de pneus, balanceamento e geometria, troca de pneus, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.

6.4. Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal Obras, na RS 150, KM 2, 5005, saída para Caiçara/RS no município de Frederico Westphalen/RS.

6.5. O recebimento dos serviços, será efetuado pelo Sr. DIOGO LUIZ KRZYZANIAK, detentor do cargo de Oficial de Gabinete bem como o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.6. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos/serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.8. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

6.9. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade serviços ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar os serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Diogo Luiz Krzyzaniak, bem como o secretário de Obras ou por servidor designado para a função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da obra;
- b)** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do objeto;

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem e vulcanização deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

11.3. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema “GESCON” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

11.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen/RS, 29 de julho de 2025.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal

Fernando Pavan

17.479.206 FERNANDO PAVAN

Gilmar Strapasson

GILMAR STRAPASSON

Daiana Caye Reizes

DR PNEUS LTDA

Carlos Alberto Paganella

GRANDO PNEUS LTDA

Florian Vachileski Junior

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Abel Fornari Guerra

GUERRA PNEUS LTDA

Janei Moccelin

GARBIN & BERGAMO LTDA

Ronaldo Zatti

RONALDO ZATTI

Vilson Francisco Sucolotti

VILSON FRANCISCO SUCOLOTTI

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br